



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 048/2023-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **008/2023-IN/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **008/2023-IN/SEMAP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORDENAMENTO DO SETOR MINERAL NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS VISANDO O INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE ISSQN E CFEM RELACIONADOS A ATIVIDADES COM CARACTERÍSTICAS MINERAIS ATUANTES NA TERRITÓRIEDADE MUNICIPAL**, no valor global a ser pago com valor **R\$ 0,20 (vinte centavos)** a cada **R\$ 1,00 (um real)** dos lançamentos pagos através dos serviços prestados pela empresa aos cofres da Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pa e **contrato nº 26042023/001-IN/SEMAP**, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADA SMIG-CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**
- Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

ANTONIO
RAIMUNDO
PEREIRA
LIMA:72025670249

Assinado de forma digital por
ANTONIO RAIMUNDO
PEREIRA LIMA:72025670249
Dados: 2023.04.28 14:47:01
-03'00'

Rurópolis-(PA), 28 de Abril de 2023.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021